

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0778 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentário, Administração Financeira e Controle no âmbito do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no art. 41 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabeleceu transparência da gestão fiscal em relação à adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC; e

CONSIDERANDO que tal transparência será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no citado Decreto, bem como, no disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo de outras disposições em lei ou em ato normativos aplicáveis; e

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 17.586.876-3;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentário, Administração Financeira e Controle no âmbito do Estado do Paraná, dispostos no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, do novo sistema contratado para substituir o atual sistema.

Art. 2º A Comissão revisará o Plano de Ação constante no anexo único da Resolução SEFA nº 426, 30 de abril de 2021, devendo acompanhar todas as fases de adaptação, implementação e utilização do SIAFIC contratado pela administração estadual.

Art. 3º Os servidores abaixo designados passam a compor a Comissão:

- I. Rafael Florêncio Batista, inscrito no RG sob nº 13.654.374-1, lotado na Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado - SEFA/DCG;
- II. Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues, inscrita no RG sob nº RG: 9.578.689-8, lotada na Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado - SEFA/DCG;
- III. Anael Pinheiro de Ulhôa Cintra, inscrito no RG sob nº RG: 5.974.975-7, lotado no Departamento de Coordenação do Sistema Integrado de Finanças - SEFA/DCG/DSIAF;
- IV. Rodrigo do Amaral Alberguine, inscrito no RG sob nº RG: 15.916.005-0, lotado no Departamento de Contabilidade-Geral do Estado - SEFA/DCG/DCOG;
- V. Thalita Ferrari, inscrita no RG sob nº RG: 8.062.751-3, lotada na Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE;
- VI. Pedro Brunelli Junior, inscrito no RG sob nº RG: 9.520.822-3, lotado na Diretoria do Tesouro Estadual - SEFA/DTE; e,
- VII. João Paulo Imbriani, inscrito no RG sob nº RG: 8.143.363-1, lotado na Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SEFA/ATIC.

§ 1º A comissão será presidida pelo primeiro membro e, na sua ausência, será designado o segundo membro.

§ 2º Cada membro será responsável por apresentar e acompanhar os requisitos

das áreas de negócio de atuação de sua unidade administrativa.

§ 3º De caráter colaborativo, se necessário, a Comissão poderá demandar outros servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 5º Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 6º Pelas atividades desenvolvidas na Comissão, seus representantes não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 7º Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão dirimidos pelos membros da comissão e, se necessário, por votos de maioria simples.

Art. 8º Revogada a Resolução SEFA nº 426, de 30 de abril de 2021, bem como a Resolução SEFA nº 1013, de 14 de setembro de 2022.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

84252/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 110/2023 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 23 e 13 do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

8 (oito) dias de saldo final das férias referente ao exercício de 2022, de 14/08/2023 à 21/08/2023 ao Vice-Presidente Sr. **Sebastião Mota**, RG. 599.291-5/PR, neste período será substituído pelo Presidente da Autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

84654/2023

PORTARIA JCP Nº 111/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve **NOMEAR**: IDERVAN CAETANO, RG 4.599.925-4/PR, Agente Profissional – Contador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e FERNANDA LIANNA WILL, RG 8.472.881-0 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
3837/2023	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 04.198.254/0001-17

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 8 de agosto de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

84772/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 011/2023

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pelo art. 81 da Lei nº 19.848, de 03/05/2019, bem como pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas.

RESOLVEM:

Designar a servidora abaixo relacionado, na Função Privativa Transitória – FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nos termos do protocolado nº 20.837.599-7.

DESIGNAR		
NOME	RG	A PARTIR DE
LUCAS BACH ADADA	1.462.930-0/PR	31/07/2023

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR

84747/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 222/2023 – DG/SEJU (Protocolo nº 20.522.536-6)

I. **AUTORIZO** com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento no Despacho de **fls. 181** do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU (**mov.56**), bem como na Informação nº 247/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (**mov. 59**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **RECONHEÇO o dever de pagar**, em favor de **EPV SEGURANCA PATRIMONIAL L - CNPJ 10.724.148/0001-22**, o pagamento referente aos serviços prestados de monitoramento eletrônico, no período de **janeiro a maio de 2023**. Considerando que o Contrato 0530/2018 (**mov. 09**) teve sua vigência encerrada em **06/05/2023** conforme o **4º Termo Aditivo (mov. 57)**, acompanham o p.p as notas fiscais de prestação de serviço devidamente atestadas de que o serviço foi prestado bem como (**mov. 23 a 27 e 30 e 43**). Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na **Informação nº 0484/2023 – NFS/SEJU (mov. 33) e Declaração de Adequação da Despesa nº 0484/2023 – NFS/SEJU (mov. 35)**, a realização da despesa no valor de **R\$ 165.811,92 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 07 de agosto 2023

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

84723/2023

PORTARIA N.º 44 / 2023

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Realocar definitivamente os servidores, para responderem pelo cargo de Agente de Execução, Função de Agente de Segurança Socioeducativo, nas referidas lotações as quais estão sendo destinados, conforme segue:

NOME	RG	LOTAÇÃO DESTINO
CHRYSIAN ROBERTO STOCCO	72617193	CASA DE SEMILIBERDADE JOANA RICHIA
WLADIMIR DIZERO DE MORAIS	91619628	CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
MARCO ANTONIO WOICIECHOSKI	43727788	CASA DE SEMILIBERDADE DE CASCAVEL
ALEXANDRE MOSCHEN ORTIGARA	67138201	CASA DE SEMILIBERDADE DE TOLEDO
SANDRO LUIZ SPOHR	97019177	CENSE CASCAVEL II
LEONARDO DAVID VERGARA DIETRICH	83894849	CENSE CASCAVEL II
JUNIOR CEZAR DAVANTE	71550923	CENSE CASCAVEL I
SEVERINO JOSE DE SOUZA	89003040	CENSE CASCAVEL II
VALDECIR MARTINE	86716038	CENSE CASCAVEL II
LUCIANO HAAG	68305403	CENSE CASCAVEL II
SAMIR JARDIM DOS SANTOS	57926651	CENSE CASCAVEL II
SEBASTIAO PINTO	16156388	CENSE CASCAVEL II
ALESSANDRA APARECIDA ZANELLA	79382345	CENSE CASCAVEL I
BEATRIZ RENATA VERGUTZ	80779380	CENSE CASCAVEL I
IGLE MARIA DOS SANTOS	69014194	CENSE CASCAVEL I
LIDYANA SOARES KELIN	108957409	CENSE CASCAVEL I
SARAH INDIARA BITTENCOURT VENDRAME	70230011	CENSE CASCAVEL I
SILVANA FONSECA	62903406	CENSE CASCAVEL I
SUZANE ZANELLA	67308441	CENSE CASCAVEL I
PAMELA REGINA NISSEN	101958450	CENSE CASCAVEL I
ADILSON ADRIANO BECKER	75116195	CASA DE SEMILIBERDADE DE TOLEDO
ALGEMIRO DE OLIVEIRA	54906617	CASA DE SEMILIBERDADE DE TOLEDO
VANDERLEI REIS	32463037	CASA DE SEMILIBERDADE DE TOLEDO
ADILSON PEDROSO DO COUTO	70958317	CENSE TOLEDO
ALEXANDRE LUIS ZIMMER	78380578	CENSE TOLEDO

Art. 2º Revoga a Portaria 050/2022 em que foi designado temporariamente ANTONIO ROBERTO SELHORST RISTOW, RG 7.965.386-1, para atuar na Casa de Semiliberdade de Toledo, até ulterior deliberação;

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

84656/2023